



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 873/PMMA/2.009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.009.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 3.963,20 (três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Ministério da Saúde, com a finalidade de cobrir despesas com a Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canina e Felina, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	304	0025	2	130	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	Projeto	Campanha de Vacinação Anti- Rábica Canina e Felina	Material de Consumo - Diversos	1.563,20
02/007	10	304	0025	2	130	33.90.95.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	Projeto	Campanha de Vacinação Anti- Rábica, Canina e Felina	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.400,00
Total							3.963,20

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 3.3.20.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial n.º. 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de setembro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/09/2.009, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.